



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 3782/2025

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2025.

Processo nº 0912692-27.2025.8.19.0001,
ajuizado por **J.G.D.D.S..**

Trata-se de Autor, de 60 anos de idade, com diagnóstico de **hipertensão arterial, diabetes mellitus não insulinodependente e lombalgia crônica**. Já foi encaminhado ao serviço de ortopedia do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla e ao Centro Carioca de Especialidades. Realizou fisioterapia, no Hospital municipal Raphael de Paula Souza, porém, **permanece com dor intensa**, que dificulta realizar suas atividades laborativas. Aguarda liberação de vaga para **reabilitação reumatológica**, via SISREG, sob o código 595108636. Realizou o exame de ressonância de coluna lombossacra, que evidenciou: **alterações degenerativas nos platôs vertebrais, desidratação dos discos, abaulamento de L4 a S1, diminuindo a amplitude dos forames neurais, e alterações degenerativas interfacetárias de L1 a S1**. Códigos da Classificação internacional de Doenças (CID-10) mencionado: **E11.6 – Diabetes mellitus não-insulino-dependente - com outras complicações especificadas; I10 – Hipertensão essencial (primária); e M51.1 – Transtornos de discos lombares e de outros discos intervertebrais com radiculopatia** (Num. 212749262 - Pág. 4).

Foi pleiteada **consulta em reabilitação reumatológica** (Num. 212749261 - Pág. 7).

A **hérnia de disco** é um processo em que ocorre a ruptura do anel fibroso, com subsequente deslocamento da massa central do disco nos espaços intervertebrais. É considerada uma doença extremamente comum, causa de frequente dispensa do trabalho por incapacidade¹. A dor que acompanha e caracteriza a hérnia de disco é geralmente causada por herniação, degeneração do disco e por estenose do canal espinal. Contudo, esses processos, por si só, não são responsáveis pela dor e, portanto, devem ser também contabilizadas a compressão mecânica e as mudanças inflamatórias ao redor do disco e da raiz do nervo².

Do ponto de vista evolutivo, a síndrome dolorosa lombar pode ser classificada como: **lombalgia**, lombociatalgia e ciática. Além disso, são caracterizadas como agudas ou lumbagos, subagudas e crônicas. As **dores lombares** podem ser primárias ou secundárias, com ou sem envolvimento neurológico. Por outro lado, afecções localizadas neste segmento, em estruturas adjacentes ou mesmo à distância, de natureza a mais diversa, como congênitas, neoplásicas, inflamatórias, infecciosas, metabólicas, traumáticas, **degenerativas** e funcionais, podem provocar dor lombar. Geralmente além do quadro álgico encontra-se associado à incapacidade de se movimentar e trabalhar³.

¹ NEGRELLI, W. F. Hérnia discal: procedimentos de tratamento. Acta Ortopédica Brasileira, São Paulo, v. 9, n. 4, p. 39-45, out./dez. 2001. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/aob/v9n4/v9n4a05.pdf>>. Acesso em: 22 set. 2025.

² BOTELHO, R.V. et al. Hérnia de disco lombar no adulto: tratamento cirúrgico. Diretrizes Clínicas na Saúde Suplementar - Associação Médica Brasileira e Agência nacional de Saúde Suplementar. P 1-8; 2011. Disponível em: <http://www.projetodiretrizes.org.br/ans/diretrizes/hernia_de_disco_lombar_no_adulto-tratamento_cirurgico.pdf>. Acesso em: 22 set. 2025.

³ BRAZIL, A. V. et al. Diagnóstico e tratamento das lombalgias e lombociatalgias. Projeto Diretrizes. Associação Médica Brasileira e Conselho Federal de Medicina, 2001. Disponível em: <http://www.projetodiretrizes.org.br/projeto_diretrizes/072.pdf>. Acesso em: 22 set. 2025.



A **radiculopatia lombar**, também conhecida como ciática, é uma síndrome dolorosa por irradiação acometendo o território de uma raiz nervosa. Pode cursar com déficit sensitivo ou motor ou mesmo apenas dor. A compressão radicular ocorre mais frequentemente por hérnias de disco ou alterações degenerativas na região lombar embora também possa ser causada por processos infecciosos, neoplásicos, inflamatórios, doenças vasculares ou alterações congênitas⁴.

A **reumatologia** é a especialidade da Medicina que estuda, diagnostica e trata diversas doenças que afetam o sistema musculoesquelético e o tecido conjuntivo, encontrado nos órgãos e estruturas do corpo como articulações, tendões, ossos, **coluna**, músculos, pele, coração e rins. As doenças reumáticas são popularmente conhecidas como reumatismos. Entretanto elas englobam cerca de 150 doenças que podem ser agudas ou crônicas, e atingem pessoas de qualquer idade e sexo, desde crianças pequenas e adolescentes até homens e mulheres adultos e idosos. A avaliação clínica detalhada de alguém com doença reumática, composta por história clínica e exame físico específicos, é fundamental para o diagnóstico adequado e definição do seu tratamento, que será personalizado conforme a necessidade de cada pessoa. Alguns exames laboratoriais e análises radiográficas ajudam a complementar a investigação reumatológica, que é bastante minuciosa. Dentre as diversas doenças reumáticas, destacam-se as lesões periarticulares de causa não traumática como **dor na coluna**, bursites e tendinites; as síndromes dolorosas localizadas ou generalizadas como a dor miofascial e a fibromialgia; as metabólicas como a gota e a osteoporose; as **degenerativas** como a osteoartrite; as inflamatórias como as espondiloartrites, artrite reumatoide e artrite psoriásica; as autoimunes como o lúpus eritematoso sistêmico, esclerose sistêmica e doença seca; além das vasculites e doenças raras mais complexas⁵.

Diante o exposto, informa-se que a **consulta em reabilitação reumatológica** pleiteada **está indicada** à avaliação e ao manejo do quadro clínico apresentado pelo Autor (Num. 212749262 - Pág. 4).

Considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), informa-se que a consulta demandada **está coberta pelo SUS**, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), na qual consta: **consulta médica em atenção especializada** (03.01.01.007-2).

O acesso aos serviços habilitados para o caso em tela ocorre com a inserção da demanda junto ao sistema de regulação. Cumpre salientar que a Política Nacional de Regulação, está organizada em três dimensões integradas entre si: Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência, que devem ser desenvolvidas de forma dinâmica e integrada, com o objetivo de apoiar a organização do sistema de saúde brasileiro, otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde⁶.

No intuito de identificar o correto encaminhamento do Suplicante aos sistemas de regulação, este Núcleo consultou a plataforma do **SISREG III** e verificou que ele foi inserido:

- em **11 de abril de 2025**, sob o código da solicitação **595108636**, para **reabilitação reumatológica**, com classificação de risco **vermelho – emergência**, tendo o recurso sido **alterado** para **consulta em fisioterapia**, em **11 de setembro de 2025**, sob a

⁴ PEBMED. Existe benefício no tratamento cirúrgico da radiculopatia lombar? Disponível em: <<https://pebmed.com.br/existe-beneficio-no-tratamento-cirurgico-da-radiculopatia-lombar/>>. Acesso em: 22 set. 2025.

⁵ HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS. Reumatologia. Disponível em: <<https://www.hospitalsiriolibanes.org.br/blog/reumatologia/o-que-e-reumatologia/>>. Acesso em: 22 set. 2025.

⁶ BRASIL. Ministério da Saúde. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <<http://portalsms.saude.gov.br/gestao-do-sus/programacao-regulacao-controle-e-financiamento-da-mac/regulacao>>. Acesso em: 22 set. 2025.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

justificativa de “segundo a orientação do complexo regulador” e situação agendado para a data de 08 de janeiro de 2026, às 13:30h, na unidade executora CMS Newton Bethlem.

Desta forma, entende-se que a via administrativa está sendo utilizada no caso em tela, para recurso divergente do pleito e da consulta prescrita por profissional médico.

Portanto, sugere-se que o Autor se dirija à unidade básica de saúde na qual realiza acompanhamento – Clínica da Família Padre Marcos Vinicio Miranda Vieira, para reavaliação médica quanto à necessidade de consulta em reabilitação reumatológica. Caso persista a necessidade da referida consulta/reabilitação reumatológica, sugere-se a emissão de novo laudo médico atualizado, para que o Autor possa requerer, junto à UBS, a sua reinserção no SISREG para o recurso pleiteado.

Em consulta ao banco de dados do Ministério da Saúde⁷ não foi encontrado Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para o quadro clínico do Assistido – **lombalgia**.

É o parecer.

Ao 3º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

Elaborado pela equipe técnica do NATJUS-RJ.

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

⁷ MINISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt#i>>. Acesso em: 22 set. 2025.